



PROJETO DE LEI N° PL 017 /2019

(Do Senhor Deputado Iolando Almeida)

Altera a Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006 que " dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, e dá outras providências".

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu art. 6º, inciso II:

"Art. 6º É concedida isenção do ITCD:

I-

II- ao herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo *de cuius* não ultrapasse o valor de R\$ 180.000,00."

Art. 2º Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, os efeitos orçamentários ocorrerão a partir do segundo exercício financeiro, a contar da data da publicação desta lei, tempo necessário que o Poder Executivo terá para estimar o impacto e incluí-lo nas Leis Orçamentárias pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sator Protocolo Legislativo
PL Nº 017 /2019
Folha Nº 01 MC.

SECRETARIA LEGISLATIVA 02/Jan/2019 13:14

Iolando 70 303



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei amplia o limite de isenção do ITCD para os casos em que o patrimônio transmitido pelo *de cujus* não ultrapasse o valor de R\$ 180.000,00.

Atualmente o valor da isenção que se pretende ampliar é de R\$ 96.500,22. Este valor é inferior, por exemplo, ao valor médio dos imóveis pertencentes ao programa minha casa minha vida e dos programas de habitação popular do Distrito Federal.

É alicerçada na premissa de que é razoável que o herdeiro de um patrimônio equivalente a um imóvel popular seja isento de tributação além de se fazer justiça social.

Ressaltamos, por fim, que a presente proposição resgata o PL 33/2015, de autoria da deputada Liliane Roriz, que, nos termos do art. 138, § 2º, do Regimento Interno, será automaticamente arquivado, em caráter permanente, uma vez que não foi aprovada pela comissão de mérito.

Sala de sessões

Deputado **IOLANDO ALMEIDA**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 017 / 2019
Folha Nº 02 Mc.

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 017/19** que “Altera a lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006 que “dispõe quanto ao Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCD, e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) **Iolando Almeida (PSC)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na **CEO** (RICL, art. 64, II, “a” e “c”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 07/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 017 / 2019
Folha Nº 03 me